

RESOLUÇÃO CES/PR 37/2014

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º,

Considerando:

Que a **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** ocorrerá no dia 29 de outubro de 2014;

Que no Planejamento Estratégico do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR consta realizar três Conferências Temáticas (Saúde da Pessoa com Deficiência, Saúde da População Idosa e Saúde da População Negra), Conferência Estadual de Saúde, entre outras;

Que os recursos alocados para realização da **Conferência Temática da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** (financeiros, humanos, logísticos) já foram realizados;

Que o ato *ad referendum* de aprovação desta Resolução será ratificado junto à 214ª Reunião Ordinária do CES/PR, que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2014;

Que no inciso X, do Art. 11, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, informa que são atribuições e funções da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

Que o § 1º, do Art. 36 do Capítulo VI “Das Disposições Finais do Regimento Interno do CES/PR é considerada maioria absoluta o “*quorum* qualificado” composto por 24 (vinte e quatro) Conselheiros em condições de voto, sendo necessários para a aprovação 19 (dezenove) votos favoráveis à proposta apresentada e,

Que na 213ª Reunião Ordinária do CES/PR ocorrida em 26 de setembro de 2014, não ocorreu *quorum* adequado para tal aprovação.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho**.

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ JOSÉ APOLINÁRIO FILHO.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho realizar-se-á sob os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, e de acordo com as Leis Estaduais nº 10.913/94, nº 13.331/01 e o Decreto Estadual nº 5.711/02, a Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho tem a finalidade de:

- I – avaliar a situação da saúde da pessoa com deficiência no Estado do Paraná;
- II – compreender e divulgar a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;
- III – acompanhar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
- IV – acolher e aprovar propostas para a implementação da Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Conferência Temática de Saúde de Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho terá como tema central a “Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência” e realizar-se-á na cidade de Curitiba, no dia 29 de outubro de 2014, tendo por local o Auditório do Hospital do Trabalhador, sito a Avenida República Argentina, 4406, Novo Mundo, Curitiba, Paraná, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º Poderão participar como membros da Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho todos os representantes de entidades, órgãos ou instituições interessadas na implementação e efetivação da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, na condição de:

- I – delegados (120 participantes, conforme critérios pré-estabelecidos);
- II – delegados natos (72 conselheiros estaduais);

III – convidados (8 convidados);

IV – observadores (20 observadores).

§1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados terão direito à voz e a voto; os observadores e convidados terão direito à voz.

§ 2º Todo delegado, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3º A Comissão Organizadora da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** garantirá espaço apropriado para todos os participantes na Plenária Final.

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 4º A **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** será formada por 220 (duzentos e vinte) participantes distribuídos conforme Artigo 3º.

§1º O conselheiro estadual deverá entregar a ficha de inscrição preenchida até o dia 12 de setembro de 2014 por e-mail do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, à Secretária Executiva do CES/PR que efetuará a inscrição dos mesmos.

§2º O conselheiro estadual que não cumprir o estipulado no parágrafo 1º não será inscrito pela Secretaria Executiva do CES/PR e não caberá recurso.

Art. 5º A ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados pessoais, deverá ser protocolada junto ao contato das respectivas Regionais de Saúde, até às 18h de 30 de setembro de 2014, garantindo assim a vaga na **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho**. Não serão aceitas outras formas de encaminhamento destes documentos e alteração da data para inscrição.

§1º A ficha de inscrição do delegado deverá conter as informações legíveis, abaixo relacionadas:

DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO CONTATO

1. Número da Regional de Saúde e nome do Município Sede
2. Nome do Assessor/Responsável pela inscrição na Regional de Saúde
3. E-mail do Assessor

DADOS DO DELEGADO

4. Nome completo do delegado
5. RG
6. UF do RG
7. Sexo
8. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla)

9. Endereço
 10. Bairro
 11. Número
 12. CEP
 13. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio)
 14. Município
 15. UF
 16. DDD/Fone
 17. Ramal
 18. Celular
 19. Fax
 20. E-mail
 21. Tipo de Deficiência () Física () Auditiva () Visual () Mental () Nenhum
 22. Especifique
 23. Necessidade Especial () Cadeirante () Muletante () Outros
 24. Especifique
 25. Necessidade de Acompanhante () Sim () Não
- DADOS DO ACOMPANHANTE
26. Nome Completo
 27. RG
 28. UF do RG
 29. Sexo
 30. Endereço
 31. Bairro
 32. Número
 33. CEP
 34. Complemento
 35. Município
 36. UF
 37. DDD – Fone
 38. Ramal
 39. Celular
 40. Fax
 41. E-mail

SEÇÃO II

DOS OBSERVADORES E DOS CONVIDADOS

Art. 6º Os observadores farão sua inscrição das 9h às 10h do dia 29 de outubro de 2014, encerrando-se as inscrições no momento em que atingir o número de vagas aberto pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Os observadores não poderão ser transformados em delegados em hipótese alguma.

Art. 7º Caberá à Comissão Organizadora propor para o Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná quem serão os convidados para **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho**.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art. 8º A **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário** terá como tema central a “Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência”.

Parágrafo Único. A Mesa de Abertura da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** será composta pelo Representante da Secretaria de Estado de Saúde, Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e de convidados.

Art. 9º Será organizado uma discussão para o debate da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência na própria Plenária.

Art. 10 A discussão terá um coordenador, um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora. O coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do debate. O facilitador terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas. O relator se encarregará de sintetizar as propostas aprovadas pela plenária, as quais deverão compor a consolidação da versão do Relatório Final, junto à Subcomissão de Sistematização e Relatoria da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho**.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 A **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo Único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento do Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná o coordenador da Comissão

Organizadora da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** ou outra pessoa indicada assumirá a presidência da mesma.

Art. 12 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** disporá de:

- I - Comissão Organizadora;
- II - Subcomissão de Infraestrutura;
- III - Subcomissão de Credenciamento;
- IV - Subcomissão de Sistematização e Relatoria.

I – Comissão Organizadora

§ 1º São membros da Comissão Organizadora os membros do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

§ 2º A Comissão Organizadora da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** foi eleita pelo Plenário na 207ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** terá a seguinte programação no dia 29 de outubro de 2014: Das 7h às 9h será realizado o credenciamento dos delegados; 9h às 10h será realizado o credenciamento dos observadores; 8h às 9h Solenidade de Abertura, Composição da Mesa, Homenagens e Instalação da Conferência; 9h às 10h30 – Palestra Magna e Debates; 10h30 às 12h – Mesa Redonda com Temas Selecionados; das 12h às 14h Intervalo para o almoço; das 14h às 17h Debates e Plenária Final; 17h Encerramento e Café da tarde.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 São atribuições da Comissão Organizadora da **Conferência Temática de Saúde de Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho**, com o apoio operacional dos membros das subcomissões e Assessores das Regionais:

- I – Promover a divulgação da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho**;

II – Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;

III – Responsabilizar-se pela programação oficial;

IV – Organizar inscrições, credenciar delegados, convidados e observadores;

V – Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

VI – Elaborar Relatório Final da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho**, compreendidos de Resoluções pertinentes, Relatório da Plenária Final e Moções, imediatamente após a Conferência, garantindo que as deliberações sejam contempladas no plano estadual de saúde em curso.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 15 As despesas com a realização da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

§ 1º Os delegados terão o transporte (ida e volta) custeado por suas respectivas Regionais de Saúde, alimentação no dia da Conferência (vale refeição) custeado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, bem como hospedagem, exceto para a 2ª Regional de Saúde.

§2º As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das subcomissões, da equipe de trabalho e dos convidados, tanto no período da organização quanto durante a realização da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho** correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

§3º Os delegados com deficiência física e/ou neuromotora, visual, auditiva terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais do Evento.

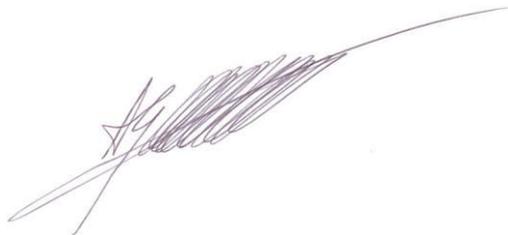
§4º Os conselheiros estaduais terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Serão fornecidos certificados a todos os participantes da **Conferência Temática de Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná José Apolinário Filho**.

Art. 17 Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Curitiba, 10 de outubro de 2014.



Antonio Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 37/14 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde